Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 62, de 13 de agosto de 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR E REVOGAR DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N° 3485, DE 16 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art.1° Altera a redação do Artigo 1°, da Lei Municipal N° 3485, de 16 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1° Os maquinários tipo trator de pneu e seus implementos, máquina niveladora, pá carregadeira, retroescavadeira e caminhões, poderão ser cedidos para serviços transitórios a particulares, na conveniência e condição de disponibilidade da Administração Pública Municipal e sem que haja prejuízo aos trabalhos do Município."

Art. 2° Dá nova redação aos §§1° e 2° do Artigo 2°, da Lei Municipal N° 3485, de 16 de janeiro de 2017:

"§ 1°A máquina será cedida mediante planejamento e agendamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação e/ou da Secretaria Municipal da Agricultura, a depender do tipo de serviço a ser realizado.

§2° O pagamento deverá ser efetuado através de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30(trinta) dias para pagamento, a contar da data em que houve a prestação do serviço."

Art3° Revoga o §3° do Artigo 2°, da Lei Municipal N° 3485, de 16 de janeiro de 2017.

Art4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

Juliane Pensin
Prefeita Municipal

Liberato Salzano-RS, 13 de agosto de 2021.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 62, de 13 agosto de 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR E REVOGAR DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N° 3485, DE 16 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUSTIFICATIVA

Solicitamos aos Nobres Vereadores, a apreciação do incluso Projeto de Lei que tem o objetivo de aperfeiçoar a Lei Municipal N° 3485, de 16 de janeiro de 2017, que "*DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DO MAQUINÁRIO PÚBLICO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*," com a finalidade de adequar a legislação à realidade do Município, tendo em vista que a legislação atual prevê a cobrança de forma antecipada da hora máquina, nos casos de prestação de serviços a particulares, e com isso a administração pública está enfrentando dificuldades em precisar a quantidade de horas necessárias para cada operação, ao passo que, como se sabe os solos do nosso município são bastante diversificados em sua composição, fator que influencia diretamente no tempo de execução de qualquer atividade na agricultura.

Além disso, há uma demanda que gera retrabalho por parte de quem gerencia a prestação dos serviços e também por parte do setor fazendário em efetuar, na maioria dos casos, mais de um lançamento para a mesma atividade, ou seja, um lançamento para pagamento prévio e outro lançamento para complementar a cobrança total pelo serviço prestado.

Após a alteração na legislação, haverá, sem sombra de dúvidas, uma melhor efetividade na operacionalização dos serviços prestados, uma vez que as tratativas para a realização dos mesmos ficarão restritas entre o particular interessado e os responsáveis na Secretaria Municipal de Obras e Viação e na Secretaria Municipal da Agricultura, cabendo à Secretaria Municipal da Fazenda o lançamento e a cobrança das referidas horas máquina já executadas.

Nesse sentido, cabe destacar também, que ao atendimento de um serviço, poderão ser atendidas outras demandas pontuais, beneficiando um número maior de munícipes com o mesmo gasto de deslocamento e, otimizando dessa forma o uso dos equipamentos públicos.

Portanto, com a cobrança superior à execução do serviço o processo ficará menos burocrático e mais eficiente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Juliane Pensin
Prefeita Municipal